



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 1/2025 - SEAC/DIAC/DG/IP/RE/IFRN

27 de janeiro de 2025

VAGAS RELATIVAS AO EDITAL Nº 05/2025 - PROEN/IFRN  
REINGRESSO  
- 1º SEMESTRE DE 2025 -

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO o processo as vagas relativas ao Edital nº 05/2025 - PROEN/IFRN, no âmbito deste *Campus*, conforme quadro a seguir:

Diretoria Acadêmica do Campus Ipanguaçu				
MODALIDADE	CURSO	PERÍODO	TURNO	VAGAS
GRADUAÇÃO	Licenciatura em Informática	3º período	Noturno	9
		5º período	Noturno	8
		7º período	Noturno	6
	Licenciatura em Química	3º período	Vespertino	5
		5º período	Noturno	14
		7º período	Vespertino	7
	Tecnologia em Agroecologia	3º período	Vespertino	8
		5º período	Matutino	16
		7º período	Vespertino	10
TÉCNICO SUBSEQUENTE	Meio Ambiente	3º período	Vespertino	9

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição dos candidatos dar-se-á no período do dia 29/01 às 23h59min do dia 10//02/2025 mediante requerimento no protocolo eletrônico através do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, especificando, na descrição, o curso e o turno de preferência. O protocolo deverá ser solicitado com o assunto: INSCRIÇÃO REINGRESSO 2025.1

O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. Histórico acadêmico do curso concluído com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia). Na ausência de uma dessas informações no histórico acadêmico, o estudante deverá apresentar declaração da instituição em que concluiu o curso discriminando o I.R.A. ou C.R.;
- III. Matriz curricular do curso concluído;
- IV. Programas das disciplinas cursadas no curso concluído;
- V. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem. e
- VI. Formulário, conforme Anexo III deste Edital, discriminando as disciplinas que o candidato solicita aproveitamento e a respectiva disciplina equivalente no curso do IFRN ao qual se candidata (os planos de cursos do IFRN podem ser acessados no link <https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/> ).

Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.

Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.

Para os estudantes matriculados no IFRN é dispensada a apresentação dos documentos I, II, III, IV, V e VI.

Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

**CARLOS ANTONIO BARROS E SILVA JUNIOR**

**Diretor-Geral em Exercício**

(Portaria nº 656/2023 - RE/IFRN de 18/04/2023, publicada no DOU de 19/04/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Antonio Barros e Silva Junior, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/IP**, em 27/01/2025 16:48:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 833210

Código de Autenticação: b99e007ea5

